



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.264, 14 DE OUTUBRO DE 2010**

CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (**Lei do Fundef**) dispunha sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no artigo 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

Considerando que o **decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997** Regulamentava a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

Considerando que a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, é hoje o diploma de cunho nacional que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando a Resolução nº 03, de 08 de outubro de 1997, do Conselho Nacional de Educação, que Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, garantindo a aplicação do mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos transferidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com profissionais na área de Educação;

Considerando que a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -, modificou a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (**Lei do Fundef**) dispunha sobre o Fundo de Manutenção e

Decreto nº 4.264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, porém não a revogou;

Considerando que o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -, regulamenta a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando o inciso III, do art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 14 de agosto de 2009, que fixa a estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal e suas atribuições e funções, quanto à elaboração e realização de programas de valorização, capacitação e aprimoramento dos profissionais do magistério público municipal;

Considerando o inciso IV, do art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 14 de agosto de 2009, que fixa a estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal e suas atribuições e funções, quanto à execução das atividades que sejam necessárias à aplicação da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino de adultos, disponibilizando meios, técnicas e estruturas de apoio ao ensino e para a gestão escolar da rede municipal de ensino;

Considerando o inciso X, do art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 14 de agosto de 2009, que fixa a estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal e suas atribuições e funções, quanto à realização das atividades de gerenciamento do pessoal do magistério e demais prestadores de serviços em conjunto com a secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos;

Considerando a Lei Municipal nº 2.517, de 23 de dezembro de 2009, que regula o Plano Plurianual Municipal para o quadriênio 2010/2013, prevê a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 2.518, de 23 de dezembro de 2009, que aprova as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, que reitera as diretrizes nacionais em relação à manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação do Município;

Decreto nº 4.264

---

Rua Antônia Simões de Almeida – s/nº – Centro – Braço do Rio – – Conceição da Barra – ES - CEP 29970-000

Fax (27) 3762-0246 - E-mail [pmcbgp@ig.com.br](mailto:pmcbgp@ig.com.br) - Fone (27) 3762 - 0227



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Considerando a Lei Municipal nº 2.519, de 23 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010, para as atividades de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação do Município;

Considerando que a classificação orçamentária da referida distribuição do saldo financeiro da parcela vinculada à remuneração do magistério público municipal (60%) apurado no período de janeiro a setembro/2010, não constitui criação de despesa, uma vez que tal recurso encontra-se previsto nas mesmas dotações orçamentárias que autorizam o pagamento da remuneração do pessoal do magistério municipal;

Considerando saldo financeiro da parcela vinculada à remuneração do magistério público municipal (60%), apurado no período de Janeiro a Setembro/2010, não podem ser gastos em finalidade diferente daquelas determinadas pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que garantem a aplicação do mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos transferidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com profissionais na área de Educação;

Considerando que os recursos do FUNDEB devem ser aplicados exclusivamente na remuneração dos profissionais do magistério (professores em Regência de Classe e os profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica Pública;

Considerando a Lei Municipal nº 2.541, 15 de junho de 2010, aprovada pela Câmara Municipal de Conceição da Barra, no art. 3º e seu parágrafo único, autoriza conceder abono com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação, aos servidores do magistério público municipal, em consonância com legislação federal;

Considerando a prática das gestões municipais de distribuição do montante do saldo financeiro remanescente dos recursos do FUNDEB, em complementação à parcela vinculada à remuneração do magistério público municipal para atingir o mínimo de 60%,

Decreto nº 4.264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Conceder abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica Municipal, com recursos do saldo financeiro remanescente do FUNDEB - 60% (sessenta por cento).

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo é devido, a título eventual e somente aos servidores que se encontrem em pleno exercício no mês de outubro/2010.

**Art. 2º** - O abono de que trata o art. 1º será concedido referente ao trabalho exercido no período de janeiro a setembro de 2010.

**Art. 3º** - O valor pecuniário do abono será equivalente à média remuneratória dos meses trabalhados no exercício financeiro de 2010, excluindo-se os valores pagos a título de antecipação de gratificação natalina e adicionais de férias.

**Parágrafo único:** Aos servidores que tenham entrado em exercício após o mês de janeiro, será pago abono pecuniário de modo proporcional aos meses trabalhados. A proporcionalidade levará em conta fração de mês, desde que tenham sido trabalhados pelo menos 15 (quinze) dias em cada mês.

**Art. 4º** - O abono de que trata este Decreto será pago até o final do mês de outubro do ano em curso.

**Art. 5º** - O abono concedido não incorporará aos vencimentos nem à remuneração do servidor municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 4.264